



Termo de Referência 12410-FY24

Contratação de consultoria de pessoa física para realizar estudo sobre mecanismos financeiros para fortalecimento das ações de recuperação da vegetação nativa, no contexto de elaboração do Projeto “GEF Proveg” de apoio a implementação da Política e do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa do Brasil – Proveg/Planaveg.

1. ANTECEDENTES

A Conservação Internacional Brasil (CI-Brasil) é uma organização brasileira privada, sem fins lucrativos, dedicada à conservação e utilização sustentável da biodiversidade. Fundada em 1990, faz parte da rede da Conservation International, uma das maiores organizações de conservação do mundo. Sua missão é promover o bem-estar humano fortalecendo a sociedade no cuidado responsável e sustentável com a natureza, amparada em uma base sólida de ciência, parcerias e demonstrações de campo com o objetivo de proteger os serviços fundamentais fornecidos pela natureza: alimento, água, meios de vida e estabilidade climática.

A meta de restauração da CI-Brasil (100 mil hectares em processo de restauração até 2025 e 500 mil hectares até 2030) está alinhada com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil (como o Acordo de Paris, o Desafio de Bonn e a Iniciativa 20x20), assim como com o marco legal brasileiro, a Lei de Proteção da Vegetação Nativa, que determina a regularização ambiental das propriedades privadas e com políticas públicas nas diferentes esferas.

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima coordena a implementação da Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (PROVEG) e de seu principal instrumento, o Plano Nacional de recuperação da Vegetação Nativa (PLANAVEG), instituídos pelo Decreto Federal nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017 e pela portaria interministerial nº 230, de 14 de novembro de 2017, respectivamente.

O PLANAVEG (disponível em https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/ecossistemas-1/conservacao-1/politica-nacional-de-recuperacao-da-vegetacao-nativa/planaveg_plano_nacional_recuperacao_vegetacao_nativa.pdf) tem como objetivos ampliar e fortalecer as políticas públicas, incentivos financeiros, mercados, boas práticas agropecuárias e outras medidas necessárias para a recuperação da vegetação nativa de, pelo menos, 12 milhões de hectares até 2030, principalmente em áreas de preservação permanente (APP) e reserva legal (RL), mas também em áreas degradadas com baixa produtividade.

Para impulsionar a implementação da Política e do Plano, o MMA, o ICMBIO, o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e a *Brazilian Union for Restoration* (composta por CI-Brasil, TNC, WRI e WWF-Brasil) estão em fase de elaboração e planejamento de um Projeto para promover as condições estruturantes para a restauração em larga escala no Brasil, por meio de recursos captados junto ao *Global Environment Fund* (GEF), no âmbito do Programa Integrado Restauração de Ecossistemas (*IP Ecosystem Restoration*). Este Projeto é intitulado “União pela Restauração - Habilitando restauração em larga escala por meio da política nacional de recuperação da vegetação nativa no Brasil (GEF-PROVEG)”.

Ao longo da atual fase de elaboração e planejamento do Projeto GEF PROVEG serão realizados uma série de estudos para coleta e sistematização de dados e informações a serem utilizados no planejamento dos componentes e atividades do Projeto.



A consultoria a ser contratada por este Termo de Referência será responsável pela elaboração de um desses estudos, relacionado à mecanismos financeiros para fortalecimento das ações de recuperação da vegetação nativa no país. O atual contexto de financiamento de projetos de recuperação da vegetação nativa evoluiu muito nos últimos anos, em especial na conexão com as agendas de mercado de carbono e a de pagamentos por serviços ambientais, e também na perspectiva de outras fontes de financiamento como as provenientes do Programa de Conversão de Multas Ambientais, do fortalecimento de programas de doação público-privados gerenciados pelo BNDES como o Floresta Viva, entre outros, e de novas possibilidades de incentivos, tais como as novas regras de crédito rural (Plano Safra 2023).

Esse estudo servirá de base para a definição das atividades a serem contempladas no Componente 3 do Projeto “GEF PROVEG” que prevê:

- Desbloqueio de fluxos financeiros que façam a ponte entre diferentes tipos de capital (“*blended finance*”) para apoiar intervenções de recuperação da vegetação lideradas por organizações locais, tais como: desenvolvimento de aspectos inovadores para aumento da captação de crédito rural do Programa de Agricultura de Baixo Carbono – ABC; a conversão de recursos de multas ambientais auferidas pelo Ibama para financiamento de ações de recuperação da vegetação, apoio a programas de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA e engajamento corporativo para integrar esses fluxos financeiros, dentre outros.

Destacamos também as metas estabelecidas no PIF do Projeto “GEF Proveg” para as quais as atividades a serem propostas para o Componente 3 do projeto deverão contribuir para os seguintes indicadores gerais do programa integrado do GEF:

Indicador	Meta do GEF Proveg
Área de terras e ecossistemas em restauração (hectare)	600.000 hectares
Área de paisagens sob práticas melhoradas (hectare)	1.200.000 hectares
Emissões de Gases de Efeito Estufa Mitigadas	15.000.000 toneladas de CO ₂ e
Pessoas beneficiadas por investimentos financiados pelo GEF	200.000 pessoas

Em consonância com o processo de revisão do Planaveg, o estudo a ser elaborado por esta consultoria também trará insumos para a revisão das iniciativas estratégicas 3 e 5 do Planaveg relacionadas a:

- **Iniciativa Estratégica 3. Mercados:** fomentar mercados a partir dos quais os proprietários de terra possam gerar receitas por meio da comercialização de madeira, produtos não-madeireiros, proteção de nascentes e área de recargas de aquíferos, entre outros serviços e produtos gerados pela recuperação da vegetação nativa.
- **Iniciativa Estratégica 5. Mecanismos Financeiros:** desenvolver mecanismos financeiros inovadores para incentivar a recuperação da vegetação nativa, incluindo empréstimos bancários preferenciais, doações, compensações ambientais, isenções fiscais específicas e títulos florestais.



2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Sistematizar informações sobre mecanismos e fontes de financiamento para recuperação da vegetação, identificando perspectivas de valores, eventuais gargalos normativos e mecanismos financeiros correlatos, visando subsidiar os processos de formulação e/ou revisão de normativos em curso tais como: Regulamentação da Lei de PSA, PL Mercado de Carbono, PEC da Reforma Tributária e Plano de Transição Ecológica, Política de Crédito e Seguro Rurais, dentre outros.

2.1 Objetivos específicos

- i. Realizar inventário sobre a disponibilidade atual de recursos disponíveis para o financiamento de ações de recuperação da vegetação incluindo: (i) editais com recursos não-reembolsáveis, (ii) mercado regulado e voluntário de carbono e programas de pagamento por serviços ambientais - PSA, (iii) compensações ambientais e conversão de multas ambientais, e (iv) crédito rural.
- ii. Analisar o potencial impacto desses mecanismos financeiros na implementação de ações de recuperação da vegetação nos diferentes biomas brasileiros, a partir da demanda de recuperação vinculada ao alcance das metas estabelecidas para o Projeto GEF PROVEG e à implementação do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa – Planaveg;
- iii. Sugerir possibilidades de estratégias, ações e arranjos público-privados de financiamento a médio e longo prazos para recuperação da vegetação, visando contribuir para o alcance das metas de recuperação do projeto GEF PROVEG, em consonância com as metas de recuperação do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa – Planaveg;

3. ATIVIDADES

O estudo será desenvolvido seguindo metodologia a ser proposta pela proponente e deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

- i. Elaborar Plano de Trabalho contendo cronograma e metodologia a ser utilizada para atender as atividades e produtos previstos neste Termo de Referência;
- ii. Realizar reunião virtual com MMA e CI para validação e aprovação do Plano de Trabalho;
- iii. Consultar literatura científica e técnica, relatórios e demais documentos relacionados a mecanismos financeiros para recuperação da vegetação, conforme descrito no objetivo específico (i).
- iv. Realizar entrevistas (email, telefone, chamadas de vídeos) com especialistas profissionais da área, órgãos governamentais, setor privado e organizações não governamentais, a serem indicados pela proponente e validados pelo MMA e CI, para acessar dados e estudos já existentes sobre a temática;
- v. Analisar o potencial impacto desses mecanismos financeiros na implementação de ações de recuperação da vegetação nos diferentes biomas brasileiros, conforme descrito no objetivo específico (ii);



- vi. Sugerir possibilidades de estratégias, ações e arranjos público-privados de financiamento a médio e longo prazos para recuperação da vegetação, conforme descrito no objetivo específico (iii);
- vii. Elaborar Relatório Preliminar do estudo e submeter para apreciação do MMA e CI;
- viii. Apresentar os resultados preliminares do estudo em oficina presencial com especialistas, a ser realizada no âmbito do processo de elaboração do PPG do Projeto GEF PROVEG em Brasília-DF em data a confirmar (previsão de realização em fevereiro de 2024), visando colher subsídios para a consolidação dos resultados do estudo;
- ix. Realizar ajustes e consolidação do Relatório Final após as contribuições recebidas durante a referida oficina.

4. ENTREGAS, PRAZOS E PAGAMENTOS

A vigência do contrato será de 115 (cento e quinze) dias a partir da assinatura do contrato. Os produtos serão apresentados conforme os prazos descritos no Quadro 1. Qualquer alteração de produtos e prazos deverá ser acordada entre as partes.

Quadro 1 – Produtos, prazos de entrega e parcela de pagamento

Produto	Descrição	Prazo (dias após a assinatura do contrato)	Parcela de Pagamento %	Aprovação
P0	Plano de Trabalho	Até 15 dias	0	CI e MMA
P1	Relatório preliminar do estudo sobre mecanismos financeiros para fortalecimento das ações de recuperação da vegetação nativa no país	Até 45 dias	40	CI e MMA
P2	Relatório final consolidado a partir das contribuições e subsídios colhidos na oficina com especialistas	Até 90 dias	60	CI e MMA

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues em extensão docx (versão preliminar e final), PPT (no caso da apresentação) e PDF (versões finais) e os arquivos contendo as planilhas de dados sistematizados deverão ser entregues individualizados em formato editável na extensão .xlsx.



Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital. Nos casos em que haja arquivos vetoriais e banco de dados geográficos, estes deverão ser disponibilizados na íntegra em algum serviço de armazenamento de dados em servidor online (nuvem).

Nos casos em que houver arquivos de dados geográficos, estes deverão ser apresentados nos formatos shapefile (*.shp) e geodatabase (*.gdb), utilizando o Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000) na projeção cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM) na Zona da área de interesse.

6. QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

(I) Qualificação e experiência mínima exigida:

- a) Formação superior em Economia, Agronomia, Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal, Geografia ou áreas afins;
- b) No mínimo 3 anos de experiência com trabalhos voltados para elaboração, planejamento, implementação, análise, recomendações e/ou monitoramento de políticas públicas ambientais, com ênfase em trabalhos relacionados a manejo e recuperação da vegetação;

(II) Qualificação e experiência desejável:

- a) Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Economia, Agronomia, Ecologia, Biologia Vegetal, Ciências Ambientais, Ciências Florestais ou áreas afins, com ênfase em trabalhos relacionados a recuperação da vegetação.
- b) Experiência com trabalhos relacionados a mecanismos financeiros para recuperação da vegetação.

(III) Critérios de avaliação:

Os seguintes critérios de avaliação serão considerados nas etapas de avaliação: (a) experiência do consultor (60 pontos); (b) qualificação profissional e técnica (40 pontos). A pontuação será feita comparativamente, tendo como limite a pontuação máxima estabelecida para cada critério.

(a) experiência do consultor (60 pontos);

- Experiência mínima: 3 anos de experiência com trabalhos voltados para elaboração, planejamento, implementação, análise, recomendações e/ou monitoramento de políticas públicas ambientais, com ênfase em trabalhos relacionados à manejo e recuperação da vegetação;

Pontuação: 3 anos = Até 30 pontos

De 3 a 5 anos = Até 35 pontos

Acima de 5 anos = Até 40 pontos

- Experiência com trabalhos relacionados a mecanismos financeiros para recuperação da vegetação.

Pontuação: Até 3 trabalhos = Até 10 pontos

De 3 a 5 trabalhos = Até 15 pontos

Acima de 5 trabalhos = Até 20 pontos



(b) qualificação profissional e técnica (40 pontos).

- Mínimo: Formação superior em Economia, Agronomia, Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Florestal, Geografia ou áreas afins.
- Pós-Graduação em Economia, Agronomia, Ecologia, Biologia Vegetal, Ciências Ambientais, Ciências Florestais ou áreas afins, com ênfase em trabalhos relacionados à manejo e recuperação da vegetação nativa.

Pontuação: Especialização = Até 20 pontos

Mestrado = Até 30 pontos

Doutorado = Até 40 pontos

A avaliação será realizada mediante análise do Curriculum Vitae do consultor, bem como dos documentos que comprovem a experiência profissional do proponente conforme os critérios de avaliação descritos acima, tais como diplomas, certificações, atestados, publicações, contratos ou outros.

7. INSUMOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CI Brasil e o MMA disponibilizarão à consultoria contratada informações e documentos técnicos relacionados à temática produzidos por outras consultorias que possam auxiliar no desenvolvimento dos produtos.

A contratada arcará com todos os custos inerentes às atividades a serem realizadas no âmbito dessa consultoria, incluindo os custos de passagens, hospedagem, alimentação e transporte, caso sejam necessários, para participação do consultor contratado na oficina com especialistas em Brasília-DF (vide atividade viii do item 3 deste TdR) que deverão estar previstos na proposta técnica-financeira apresentada.

A contratada deverá utilizar equipamentos e softwares próprios para elaboração dos produtos.

8. MONITORAMENTO DO CONTRATO

A CI Brasil fará a supervisão do contrato.

9. SUBMISSÃO DE PROPOSTA

A proposta técnico-financeira, acompanhada do curriculum vitae do consultor proponente e da documentação comprobatória da experiência profissional exigida, deverão ser enviados para: **compras@conservation.org** e **amsilva@conservation.org** até o dia 07 de Dezembro com a identificação no título da mensagem: **TDR12410-FY24 - Estudo sobre cadeia produtiva da recuperação da vegetação nos diferentes biomas brasileiros e ações de capacitação e assistência técnica para fortalecimento da referida cadeia produtiva**. Para esclarecimentos, enviar email para **compras@conservation.org** e ncavalcante@conservation.org, até o dia 04 de dezembro.